



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 155/1999

Data: 15 de abril de 1999

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FILIAR O MUNICÍPIO NA FEDERAÇÃO CATARINENSE DE MUNICÍPIO - FECAM.

VICENTE DA SILVA, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), em exercício, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a filiar o Município de Itapoá na Federação Catarinense de Municípios – FECAM, pessoa jurídica de direito privado, com Sede em Florianópolis e que congregará todos os Municípios e Associações de Municípios do Estado.

Art. 2º Na forma de autorização contida no artigo anterior, o Município deverá cumprir com todas as disposições da entidade.

Art. 3º As despesas com a filiação autorizada no artigo 1º correrão da seguinte dotação orçamentária:

Gabinete do Prefeito

32.31-00 – Subvenções Sociais

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapoá (SC), 15 de abril de 1999

VICENTE DA SILVA
Prefeito em Exercício